

300,00	4.700,00	5.000,00
300,00	4.700,00	5.000,00
300,00	4.700,00	5.000,00
150,00	2.850,00	3.000,00
150,00	2.850,00	3.000,00
120,00	2.380,00	2.500,00
100,00	2.100,00	2.200,00

Anexo II

Funções gratificadas e respectivos valores

<b>Especificação e Denominação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor(NCz\$)</b>
Chefe de unidade	22	FG-1	1.200,00
Administração de unidades operacionais de serviços A.	05	FG-1	1.200,00
Administração de unidades operacionais de serviços B.	01	FG-2	720,00
Secretário do prefeito	01	FG-2	720,00
Administração de unidades operacionais de serviços C.	05	FG-3	420,00
Administração de unidades operacionais de serviços D.	58	FG-4	223,00

**LEI Nº. 82/90, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.**

Ementa: Concede reajuste de salários aos servidores municipais na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores municipais, no efetivo exercício de suas funções, na forma do anexo único da Lei nº. 75/89, de 12 de outubro de 1989, que, modificado com as devidas alterações e reajustes, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 1990 em seus efeitos financeiros.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 22 de fevereiro de 1990.

Gilberto Moita  
Prefeito Municipal

Anexo único da Lei nº. 82/90, de 22 de fevereiro de 1990

I – Administração:

Cargos	Salários (NCz\$)
Administrador do estádio municipal	2.000,00
Administrador do terminal rodoviário	2.000,00
Almoxarife – encarregado	1.700,00
Auxiliar de almoxarife	500,00
Auxiliar de arquivista	500,00
Auxiliar de bibliotecário	700,00
Auxiliar de contabilidade	2.500,00
Auxiliar de enfermagem	700,00
Auxiliar de escritório	700,00
Auxiliar de tesouraria	2.500,00
Auxiliar de serviço	400,00
Arquivista	700,00
Ajudante de eletricitista	600,00
Ajudante de portaria	500,00

Bibliotecário(a)	1.500,00
Bombeiro hidráulico	500,00
Contínuo	600,00
Datilógrafo(a)	700,00
Escriturário(a)	2.500,00
Enfermeiro(a)	2.000,00
Eletricista	1.700,00
Fiscal	1.000,00
Faxineiro(a)	400,00
Guarda municipal	2.000,00
Guarda noturno	1.500,00
Jardineiro	700,00
Motorista	2.100,00
Mensageiro – Posto telefônico	300,00
Office-boy	700,00
Porteiro	1.000,00
Recepcionista	600,00
Secretária executiva	800,00
Telefonista – P.A.B.X.	1.500,00
Telefonista – Eng. Posto	700,00
Telefonista – auxiliar	600,00
Vigia noturno	1.000,00
Vigia	700,00
Zelador(a)	400,00

II – Educação

A – Ginásio Municipal

	Cargos	Salários (NCz\$)
	Diretor(a)	3.000,00
	Vice-diretor(a)	1.800,00

Secretário(a)	1.500,00
Auxiliar de secretário(a)	800,00
Bibliotecário(a)	700,00
Auxiliar de bibliotecário(a)	600,00
Merendeira	500,00
Zeladora	400,00
Vigia noturno	1.000,00
Professor(a) – curso normal – FI – 3ª PED	1.500,00
Professor(a) – 4ª normal	1.700,00
Professor(a) – nível superior	21,00p/h.a.
Professor(a) – 2º grau completo	17,50p/h.a.
Regente auxiliar – 1ª a 4ª série	350,00
Regente auxiliar – 5ª a 8ª série	400,00
Regente auxiliar – 2º grau completo	1.600,00
Supervisor – 2º grau	1.200,00
Esp. Orientadora/Assessora – E.I.	1.100,00

B – Grupos Escolares – Sede

Cargos	Salários (NCz\$)
Diretor(a)	1.000,00
Secretário(a)	700,00
Auxiliar - Secretário(a)	600,00
Vigia	600,00
Merendeira	500,00

C – Grupos Escolares – zona rural

Cargos	Salários (NCz\$)
Diretor(a)	600,00
Merendeira	300,00
Servente	250,00

Vigia	300,00
-------	--------

D – Outros

Cargos	Salários (NCz\$)
Coordenador(a) geral – Ceru	1.000,00
Secretário(a)	500,00
Supervisor(a)	1.000,00
Coordenador(a)	800,00

E – Centro Social Urbano (C.S.U.)

Cargoes	Salários (NCz\$)
Coordenadora geral	3.000,00
Coordenadora Administrativa	1.200,00
Monitora	1.000,00
Auxiliar administrativa	800,00
Merendeira	600,00
Jardineiro(a)	500,00
Office-boy	700,00
Vigia noturno	1.000,00
Vigia	700,00
Zeladora	500,00
Auxiliar de serviços	400,00

**LEI Nº. 83/90, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1990.**

Ementa: Denomina nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: